



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.592

João Pessoa - Terça-feira, 15 de Março de 2011

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 32.035, DE 14 DE MARÇO DE 2011

Altera o Decreto nº 31.504, de 10 de agosto de 2010, que disciplina a obrigatoriedade de aposição de selo fiscal em vasilhame que contenha água mineral natural ou água adicionada de sais, em circulação neste Estado, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Os dispositivos do Decreto nº 31.504, de 10 de agosto de 2010, abaixo relacionados, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 5º

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, os selos serão entregues à repartição fiscal, para inutilização, em até 15 (quinze) dias da data em que foram encontrados.

Art. 6º

I – sanitária, sujeitando os infratores às penalidades previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e na Lei Estadual nº 4.427, de 14 de setembro de 1982, e demais disposições aplicáveis;

Art. 8º Ficam autorizados a circular, neste Estado, até 30 de junho de 2011, os vasilhames não selados e existentes em estoque de estabelecimento comercial, em 1º de junho de 2011.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2011.”

Art. 2º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 6º do Decreto nº 31.504, de 10 de agosto de 2010, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Na hipótese de falta de aposição ou aposição irregular do selo fiscal em vasilhame, pelo estabelecimento envasador de água mineral natural ou água adicionada de sais, será feita a apreensão das mercadorias, sem prejuízo do disposto no inciso II do “caput”.

Art. 3º Ficam revogados o inciso III e o § 1º do art. 3º do Decreto nº 31.504, de 10 de agosto de 2010.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de março de 2011; 123º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

RUBENS AQUINO LINS
Secretário de Estado da Receita

DECRETO Nº 32.036, DE 14 DE MARÇO DE 2011

Altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º O Detalhe “04” do Registro Tipo 88 do Anexo 46 – Guia de Informação Mensal do ICMS – GIM, de que trata o art. 263 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Detalhe “04” – Informações Complementares

Deverá ser gerado por contribuintes inscritos no Regime de Apuração Normal, PARAIBASIM ou Simples Nacional.

Nº	Campo	Conteúdo	Tam.	Posição	Form.	
1.	Tipo	"88"	2	1	2	N
2.	Detalhe	"04"	2	3	4	N
3.	CCICMS	Inscrição estadual	9	5	13	N
4.	Período	Período de referência	6	14	19	N
5.	Tipo	"N"ormal/"R"etificada	1	20	20	X
6.	Diferença de Alíquota a recolher	Diferença de alíquota de consumo e ativo fixo. Se houver recolhimento do FUNCEP Diferencial de Alíquota (reg 8816), campo 7, este valor deverá ser deduzido neste campo.	13	21	33	N
7.	Imposto Retido por outras Ufs	Imposto retido por outras Ufs	13	34	46	N
8.	e-mail	e-mail do contribuinte	40	47	86	X
9.	Data Inicial	Data de início das atividades da empresa	8	87	94	aaaammdd
10.	Versão do programa	Versão do programa	4	95	98	X
11.	Regime de pagamento	Regime de Pagamento do contribuinte: "1" para empresa Normal "3" para Simples Nacional "7" para EPP- Empresa de Pequeno Porte	1	99	99	N
12.	Branco		27	100	126	X

Tabela para preenchimento do campo "5" referente ao tipo de Gim:

Código	Descrição do código de tipo de Gim
N	Gim Normal
R	Gim Retificada

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de março de 2011; 123º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

RUBENS AQUINO LINS
Secretário de Estado da Receita

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 084/GS/SEAD

João Pessoa, 10 de março de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 11.004.907-1/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, ODETE PAULA FERREIRA DA SILVA, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 157.612-7, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 085/GS/SEAD

João Pessoa, 10 de março de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribui

ções que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 11.005.160-2/SEAD.

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **VINICIUS DE ABREU CAROLINO** do cargo de Agente de Segurança Penitenciária, matrícula n.º 163.156-0, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

PORTARIA Nº 085/GS/SEAD João Pessoa, 10 de março de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 11.005.160-2/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **VINICIUS DE ABREU CAROLINO** do cargo de Agente de Segurança Penitenciária, matrícula n.º 163.156-0, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

PORTARIA Nº 086/GS/SEAD João Pessoa, 10 de março de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 11.005.152-1/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **RICARDO ALESSANDRO DANTAS** do cargo de Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula n.º 161.175-5, lotado na Secretaria de Estado da Receita, com efeito retroativo ao dia 04 de março de 2011.

PORTARIA Nº 087/GS/SEAD João Pessoa, 10 de março de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 11.005.259-5/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **JANAINA PALMEIRA PINTO**, do cargo de Médico, matrícula n.º 160.277-2, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 088/GS/SEAD João Pessoa, 10 de março de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 11.005.118-1/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **JOSE NILTON FERNANDES DANTAS**, do cargo de Médico, matrícula n.º 94.741-5, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 089/GS/SEAD João Pessoa, 10 de março de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 11.004.715-0/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **KELINE CORREIA DIONIZIO DA ROCHA**, do cargo de Assistente Social, matrícula n.º 168.082-0, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 090/GS/SEAD João Pessoa, 10 de março de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 11.050.304-0/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezem-

bro de 2003, exonerar, a pedido, **FRANCISCA RODRIGUES MASCENA**, do cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula n.º 134.737-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 091/GS/SEAD João Pessoa, 10 de março de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 11.050.324-4/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **MARCELO ANTONIO DE FIGUEIREDO BENEVIDES IRINEU**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 158.926-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 092/GS/SEAD João Pessoa, 10 de março de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, incisos X e XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, **APROVOU** o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Estado constante do Processo n.º 11.005.501-2/SEAD, abaixo relacionado:

PARECER	SOLICITANTE	ASSUNTO	SITUAÇÃO
21/11-PGE	MANOELLA DE QUEIROZ FREITAS LIMA	REPOSICIONAMENTO CLASSIFICATÓRIO EM CONCURSO PÚBLICO	DEFERIDO


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA

Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 019/DEREH/GS EXPEDIENTE DO DIA: 24 / 02 / 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
10.037.971-1	LUCIENE ALVES DIAS LEMOS	072.969-8	069/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
10.037.837-4	LUCIA DE FATIMA CAVALCANTI	079.766-9	070/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.000.305-5	JOSE CARLOS DE MOURA BEZERRIL	080.488-6	037/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
10.012.482-8	EULER SOARES FRANCO	093.570-1	024/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.001.789-7	GENILDO MEDEIROS DA SILVA	162.806-2	055/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
10.037.349-6	RENATA MARIA DOS SANTOS MOURA	648.556-1	021/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
10.029.044-2	ALMIRETE PEREIRA LINHARES	660.577-0	061/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
10.029.215-1	ANTONIO EDIVAL DE SOUZA	663.605-5	016/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
09.015.813-0	GISELMA SOARES DA SILVA	997.789-9	073/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
09.034.680-7	DENIZE RODRIGUES DE SOUZA	999.622-2	066/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA

Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 022/DEREH/GS EXPEDIENTE DO DIA: 10/02/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, **DEFERIU** o Processo de **VACÂNCIA DE CARGO**, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER Nº	DESPACHO
10.036.110-2	MARIVALDO CAVALCANTE	105.841-0	088/2011/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
10.037.808-1	FLAVIA FERAZ QUEIROGA FREIRE	153.615-0	071/2011/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
11.002.365-0	LUCIANO JOSE GONÇALVES BEZERRA	156.850-7	067/2011/ASJUR-SEAD	DEFERIDO


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA

Secretário de Estado da Administração

Secretaria de Estado da Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 026/2011

ESTABELECE NORMAS PARA CERTIFICAÇÃO DE ALUNOS DO ENSINO MÉDIO ATRAVÉS DO ENEM.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 37 e 38, da Lei 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Parecer CNE/CEB nº 19/2005, na Portaria MEC /INEP nº 507/2010 e no parecer 021/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - A Secretaria de Estado da Educação certificará os participantes do Exame Nacional de Ensino Médio - ENEM - no Estado da Paraíba, desde que preencham os seguintes requisitos:

- I - ter 18 (dezoito) anos completos até a data da realização da primeira prova do ENEM;
- II - ter atingido o mínimo de 400 pontos em cada uma das áreas de conhecimento do ENEM;
- III - ter atingido o mínimo de 500 pontos na redação;

Parágrafo único - Fará jus à declaração de proficiência, o participante do ENEM que tiver logrado aprovação em uma ou duas áreas de conhecimento do ENEM, obedecida a pontuação mínima determinada pela legislação em vigor.

Art. 2º - Fica designada a Gerência Executiva de Educação de Jovens e Adultos - GEEJA, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, para proceder à certificação aos interessados.

Parágrafo único - Para a execução do disposto no caput deste artigo, a Gerência Executiva de Acompanhamento da Gestão Escolar - GFAGE, a Gerência de Tecnologia da Informação, a Subgerência de Estatística e a Gerência do Programa de Avaliação deverão subsidiar os trabalhos da GEEJA.



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Severino Ramalho Leite
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Ana Elizabeth Torres Souto
DIRETORA TÉCNICA

Albigea Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

 GOVERNO DO ESTADO

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail:diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Art. 3º - Para fins de certificação ou de declaração de proficiência, aos interessados, a GEEJA terá um prazo 30 (trinta) dias após o recebimento das notas e dados cadastrais disponibilizados pelo INEP, por intermédio do sítio eletrônico <http://sistemaenem.inep.gov.br/enemsolicitacao>.

Art. 4º - A declaração de proficiência, a partir dos resultados do ENEM, poderá ser considerada para aproveitamento de estudos de áreas ou componentes curriculares, em exames supletivos;

Art. 5º - Para solicitação da certificação ou da declaração de proficiência, os interessados deverão dirigir-se à GEEJA, apresentando os seguintes documentos:

I - requerimento dirigido ao Gerente Executivo da GEEJA, devidamente assinado, oficializando seu pedido e autorizando a utilização dos resultados obtidos no ENEM.

II - carteira de identidade;

III - cópias do boletim individual de resultados expedido pelo INEP.

Art. 6º - Fica revogada a Resolução CEE/PB nº 074/2010

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 17 de fevereiro de 2011.


ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR
Vice-Presidente no Exercício da Presidência do CEE


MARIA DE FÁTIMA ROCHA QUIRINO
Relatora

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA" - FUNDAC

Portaria Nº. 041/2011-GP

João Pessoa, 25 de Fevereiro de 2011.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995,

RESOLVE:

CONCEDER à **MARINA LUNA DA SILVA**, agente de serviços auxiliares, matrícula nº. 661.548-1, lotada nesta Fundação, a Incorporação do tempo de contribuição da Previdência Social, num total líquido de 3355 dias, ou seja, **09(nove) anos 02(dois) meses e 10(dez) dias**, apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade., de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica nº007/2011, objeto do processo nº.0003/2011.

PULIQUE-SE

Portaria Nº. 042/2011-GP

João Pessoa, 25 de Fevereiro de 2011.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995,

RESOLVE:

CONCEDER à **LEODENO TRAJANO DA CUNHA**, agente Protetivo, matrícula nº. 660.122-7, lotado nesta Fundação, a Incorporação do tempo de contribuição da Previdência Social, num total líquido de 615 dias, ou seja, **01(um) ano 08(oito) meses e 10(dez) dias**, apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade., de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica nº.008/2011, objeto do processo nº.3638/2010.

PULIQUE-SE

Portaria Nº. 043/2011-GP

João Pessoa, 25 de Fevereiro de 2011.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do

Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995,

RESOLVE:

CONCEDER à **LIGIA DE LUCENA SOUZA**, agente Protetivo, matrícula nº. 662.004-3, lotado nesta Fundação, a Licença de 360 dias, referente ao 1º e 2º decênios do período de 01/01/1983 a 01/01/2003, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica nº.010/2011, objeto do processo nº.0141/2010.

PULIQUE-SE

Portaria Nº. 044/2011-GP

João Pessoa, 25 de Fevereiro de 2011.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995,

RESOLVE:

CONCEDER à **ANA CLAUDIA CAVALCANTE FRANCO RAMALHO**, agente Protetivo, matrícula nº. 662.099-0 lotada nesta Fundação, a Licença Especial de 270 dias, referente ao 1ºdecênio e o 1º quinquênio do período de 01/11/1985 a 01/11/2000, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica nº.011/2011, objeto do processo nº.0162/2010.

PULIQUE-SE

Portaria Nº. 045/2011-GP

João Pessoa, 25 de Fevereiro de 2011.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995,

RESOLVE:

CONCEDER à **MARIA DE FATIMA MEDEIROS CABRAL**, agente Protetivo, matrícula nº. 662.005-1, lotada nesta Fundação, a Licença de 360 dias, referente ao 1º e 2º decênios do período de 01/09/1982 a 01/09/2002, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica nº.009/2011, objeto do processo nº.00325/2010.

PULIQUE-SE

Portaria Nº. 046/2011-GP

João Pessoa, 25 de Fevereiro de 2011.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995,

RESOLVE:

CONCEDER à **MARIA DO SOCORRO DE LIMA OLIVEIRA**, Psicóloga, matrícula nº. 661.619-4, lotada nesta Fundação, a Flexibilidade do horário de trabalho, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica nº.006/2011, objeto do processo nº.0307/2010.

PULIQUE-SE


CASSANDRA ELIANE FIGUEIREDO DIAS
Presidente da FUNDAC

BPPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 427

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 21623-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA JOSÉ OLIVEIRA DE FREITAS**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 138.970-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/05**.

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 428

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4806-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ANA MARIA SALES LINS**, Técnico Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº. 80.509-2, lotada na Secretaria de Estado Planejamento e Gestão, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/05**.

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 429

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 39911-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **SEVERINO TIBURTINO DE OLIVEIRA**, Médico Veterinário, matrícula nº. 80.451-7, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/05**.

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 430

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 12523-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE SOUSA VELOSO**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº.120.447-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88**.

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 431

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 9616-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ESTER ARAÚJO DE SOUZA FURTADO**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº.141.340-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88**.

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 432

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4971-08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DA PENHA MENDES DA SILVA**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº.84.678-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88**.

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 433

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto

no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 7337-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DO CÉU TEODOZIO**, Agente Administrativo, matrícula nº. 91.146-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03**.

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 434

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4923-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **INACIA TARGINO DE LIMA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 148.942-9, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03**.

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 435

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6397-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ELIANE CARNEIRO DE MORAIS**, Assistente Social, matrícula nº. 67.141-0, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03**.

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 436

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3440-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE FÁTIMA CORDEIRO SANTOS**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº. 75.369-6, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03**.

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 437

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 211-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DO ROSÁRIO CORDEIRO**, Agente Administrativo, matrícula nº. 88.780-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03**.

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 438

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 11181-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **TEREZINHA ERNESTINO DE MELO FERRAZ**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº. 150.986-1, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03**.

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 439

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4983-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **FRANCISCA MAXIMINA DA SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 115.696-9, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03**.

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 440**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2863-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE LOURDES ASEVÊDO SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 129.079-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 441**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2209-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA LÚCIA SANTOS SILVA**, Agente de Serviços Auxiliares, matrícula nº. 660.077-8, lotada na Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente-FUNDAC, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 442**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2446-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE FÁTIMA FREIRE DA SILVA**, Agente Operacional, matrícula nº. 660.335-1, lotada na Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente-FUNDAC, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 443**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1007-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **VALDECY PEREIRA DE LACERDA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 3395-2, lotada no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 444**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3365-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **MARTINHO PEREIRA DA SILVA**, Agente Administrativo, matrícula nº. 79.432-5, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 445**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 7478-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOZIMAR GOMES CAVALCANTE**, Ilustrador, matrícula nº. 46.740-5, lotado na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 8º, incisos I, II e III, alínea “a” e “b” da EC nº. 20/98, c/c o art. 3º da EC nº. 41/03.

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 446**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1738-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CON-

TRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DO SOCORRO CORDEIRO DE SOUZA**, Agente de Saúde, matrícula nº. 115.676-4, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no art. 8º, incisos I, II e III, alínea “a” e “b” da EC nº. 20/98, c/c o art. 3º da EC nº. 41/03.

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 447**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 8043-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **BERNADETE MARTINS DE SOUSA BOTELHO**, Enfermeiro, matrícula nº. 75.976-7, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 448**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5678-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA JOSÉ MOTA**, Atendente, matrícula nº. 150.234-4, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 449**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10671-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **NAPOLEÃO GOMES DE ALBUQUERQUE**, Médico, matrícula nº. 57.510-1, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 450**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2109-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **RAQUEL MARIA DE LIMA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 64.950-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 451**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 11789-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **FRANCISCA ALVES CAVALCANTE**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 132.652-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 452**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3657-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA ZÉLIA BRANDÃO CRUZ**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº. 150.388-0, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 453

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10524-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **JOSEFA DE SOUZA LUCENA**, Agente de Segurança Penitenciário, matrícula nº. 65.705-1, lotada na Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciário, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03**.
João Pessoa, 25 de fevereiro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 454

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5503-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **MARCOS WALTER RODRIGUES DA SILVA**, Agente Fiscal de Mercadoria em Trânsito, matrícula nº. 79.490-6 lotada na Secretaria de Estado da Receita, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03**.
João Pessoa, 25 de fevereiro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 455

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2563-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **MESSIAS DIAS DE LIMA**, Operador de Equipamento Rodoviário, matrícula nº. 2250-1, lotado no Departamento de Estrada e Rodagem - DER, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03**.
João Pessoa, 25 de fevereiro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 456

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 775-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **GUSTAVO ANTONIO CHAVES FAUSTINO**, Engenheiro Civil, matrícula nº. 611.699-0, lotado na Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/05**.
João Pessoa, 25 de fevereiro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 457

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2508-08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA APARECIDA DE ARAÚJO MELO**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 131.633-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/05**.
João Pessoa, 25 de fevereiro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 458

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1122-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **ABILIO DA CUNHA CAVALCANTE**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 68.962-9, lotado na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/05**.
João Pessoa, 25 de fevereiro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 458

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1122-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **ABILIO DA CUNHA CAVALCANTE**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 68.962-9, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/05**.
João Pessoa, 25 de fevereiro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 459

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6928-08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **ELIONAI DE MEDEIROS SANTOS**, Perito Químico Legal, matrícula nº. 72.997-3, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/05**.
João Pessoa, 25 de fevereiro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 460

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 8776-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ENEIDA DOS SANTOS SILVA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 73.635-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/05**.
João Pessoa, 25 de fevereiro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 461

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 9273-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ROSINETE PEREIRA DA SILVA**, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº. 84.993-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88**.
João Pessoa, 25 de fevereiro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 462

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10085-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA JOSÉ DE BRITO ARAÚJO**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 87.880-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88**.
João Pessoa, 25 de fevereiro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 463

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3763-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **JOSETE BARROS DE SOUZA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 135.961-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88**.
João Pessoa, 25 de fevereiro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 464

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3523-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DA LUZ MACIEL**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 142.914-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88**.
João Pessoa, 25 de fevereiro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 465

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10728-09,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora NUCLEIDE MARIA SILVA, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº.72.953-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.
João Pessoa, 25 de fevereiro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 466

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 721-09,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora IRENILDA PEREIRA DA SILVA, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº.133.795-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.
João Pessoa, 25 de fevereiro de 2011.


DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Presidente em Exercício da PBPREV

**Secretaria de Estado da
Controladoria Geral do Estado**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		FEVEREIRO/2011	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DO MÊS	ACUMULADO
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES (I)	687.758.669,35	1.358.938.481,42
1100.00.00	Receita Tributária	288.124.884,85	563.899.378,01
1112.04.00	IRRF	16.820.546,96	23.700.746,06
1112.05.00	IPVA	12.344.842,50	16.610.752,88
1112.07.00	ITCD	820.268,87	1.435.497,58
1113.00.00	ICMS	244.652.174,98	500.785.170,98
	Outras Receitas Tributárias	13.487.051,54	21.367.210,51
1200.00.00	Receita de Contribuições	17.682.512,92	23.346.003,74
1300.00.00	Receita Patrimonial	6.895.624,42	11.843.771,13
1400.00.00	Receita Agropecuária	-	-
1500.00.00	Receita Industrial	79.369,00	79.719,00
1600.00.00	Receita de Serviços	7.395.960,04	26.530.167,59
1700.00.00	Transferências Correntes	358.632.948,09	717.883.537,97
1721.01.01	Cota-Parte do FPE	281.466.887,83	542.724.600,79
1721.01.12	Transferências da LC 61/1989	576.100,58	1.188.514,98
1721.36.00	Transferências da LC 87/1996	350.390,63	700.781,26
1724.01.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	61.809.298,77	120.728.840,07
1724.02.00	Transf. de Rec. Complem. União - FUNDEB	8.298.662,81	14.526.073,52
	Outras Transferências Correntes	6.131.607,47	38.014.727,35
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	8.947.370,03	15.355.903,98
	DEDUÇÕES (II)	180.019.386,45	343.304.765,24
	Transferências Constitucionais e Legais	66.937.439,88	132.532.163,74
	Contrib. Plano Seg. Social Servidor	17.629.038,02	23.292.528,84
1210.29.12	Contrib. p/ Custeio Pensões Militares	53.474,90	53.474,90
1922.10.00	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	1.244.693,47	2.379.496,84
91000.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	94.154.740,18	185.047.100,92
	(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	507.739.282,90	1.015.633.716,18
1760.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	907.643,34	16.163.252,42
	(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DUODÉCIMO	506.831.639,56	999.470.463,76

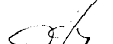
FONTE: Anexo 10 Fiscal e Seguridade

Nota: Os valores informados estão deduzidos das respectivas restituições.

Parcelas que não compõem a Receita Ordinária	FEVEREIRO 2011	ACUMULADO 2011
IRRF	16.820.546,96	23.700.746,06
Receita de Contribuições	17.682.512,92	23.346.003,74
Receita Patrimonial	2.968.357,99	5.318.629,93
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	79.369,00	79.719,00
Receita de Serviços	7.395.960,04	26.530.167,59
Outras Transferências Correntes	5.294.118,96	36.459.838,88
Outras Receitas Correntes	5.101.154,88	5.255.188,99
Taxas vinculadas a fundos ou órgãos da Adm. Indireta	13.258.994,67	21.036.111,54
Total (A)	68.601.015,42	141.726.405,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (B)	507.739.282,90	1.015.633.716,18
RECEITA ORDINÁRIA CORRENTE LÍQUIDA = (B - A)	439.138.267,48	873.907.310,45

Fonte: SIAF/Controladoria Geral do Estado


LUIZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO


GILMAIR MARTINS DE C. SANTIAGO
CONTADOR GERAL DO ESTADO
CRC Nº 4.495 - PB

**Secretaria de Estado
da Receita**

PORTARIA Nº 031/GSER

João Pessoa, 11 de março de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado da Receita, o Grupo de Gestão de Mudanças, composto pelos usuários gestores dos sistemas, abaixo relacionados:

- I - Arrecadação;
- II - Cadastro;
- III - Cobrança;
- IV - Declaração;
- V - Dívida Ativa;
- VI - Planejamento Orçamentário;
- VII - Fiscalização;
- VIII - Legislação;
- IX - Processo Administrativo Tributário;
- X - Protocolo;
- XI - Segurança e Controle de Acesso;
- XII - Gestor de Sistemas Aplicativos de Tecnologia da Informação;
- XIII - Gestor de Serviços de Tecnologia da Informação.

Art. 2º O Grupo de Gestão de Mudanças terá como objetivo avaliar o impacto de mudanças em sistemas aplicativos, recomendando ao Comitê Executivo de Tecnologia da Informação - CETI a aprovação ou não de manutenções evolutivas nos sistemas descritos no artigo anterior, sendo de sua responsabilidade:

- I - avaliar o impacto de novos projetos de sistemas;
- II - avaliar o impacto de mudanças nos sistemas já implantados;
- III - recomendar ao CETI a aprovação e priorização das mudanças evolutivas de novos sistemas.

Art. 3º O Grupo de Gestão de Mudanças será coordenado por um representante da Gerência de Tecnologia da Informação, cabendo a qualquer um dos membros a tarefa de secretariar as reuniões.

Art. 4º Cada unidade componente do Grupo de Gestão de Mudanças será representada por um membro titular e dois suplentes, indicados pelo seu respectivo gestores de sistemas.

Art. 5º O Grupo de Gestão de Mudanças reunir-se-á mediante convocação de seu Coordenador, sempre que houver solicitação de mudanças em algum dos sistemas.

Art. 6º As atas das reuniões deverão conter, além da relação dos presentes e ausentes, as recomendações do grupo, as quais deverão ser encaminhadas ao CETI e aos Gestores das áreas diretamente envolvidas.

Art. 7º As normas complementares necessárias ao funcionamento do Grupo de Gestão de Mudanças serão editadas pelo Coordenador.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 032/GSER -

João Pessoa, 11 de março de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado da Receita - SER, o Comitê Executivo de Tecnologia da Informação - CETI, composto pelos titulares dos seguintes órgãos:

- I - Secretaria Executiva da Secretaria de Estado da Receita;
- II - Gerência de Tecnologia da Informação;
- III - Gerência Executiva de Fiscalização;
- IV - Gerência Executiva de Arrecadação e Informações Fiscais;
- V - Gerência Executiva de Tributação;
- VI - Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais;
- VII - Gerência de Administração.

§ 1º A Coordenação Geral e a Coordenação Técnica do CETI caberá ao Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Receita e ao Gerente de Tecnologia da Informação, respectivamente.

§ 2º Os titulares dos órgãos citados no caput deste artigo designarão substitutos quando da impossibilidade de comparecimento às reuniões do CETI.

§ 3º Na hipótese de ausência ou impossibilidade de permanência do Coordenador Geral nas reuniões do CETI, este será substituído em suas funções pelo Coordenador Técnico.

§ 4º O CETI poderá convocar representantes de outros órgãos da SER cujas competências sejam relacionadas às propostas que estiverem em discussão.

Art. 2º Os trabalhos de relatoria e secretariado do CETI ficarão sob a responsabilidade da Assessoria Técnica do Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Receita.

Art. 3º O CETI terá como objetivo assessorar a Gestão Superior da SER em assuntos específicos de Tecnologia da Informação, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

- I - avaliar e recomendar à Gestão Superior da SER a aprovação e priorização de projetos de Tecnologia da Informação;
- II - avaliar e priorizar a demanda de serviços de manutenção de sistemas;
- III - acompanhar os projetos e serviços no âmbito da Gerência de Tecnologia da Informação;
- IV - avaliar os projetos que foram concluídos;
- V - confirmar padrões de Tecnologia da Informação (softwares, hardwares e metodologias);

VI - confirmar políticas de Tecnologia da Informação (papéis, segurança, terceirização, treinamento etc.).

VII - estabelecer políticas e diretrizes gerais para a elaboração do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da SER pela Gerência de Tecnologia da Informação, em consonância com o Plano Estratégico da SER;

VIII - aprovar o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e o Plano de Ação Anual da Gerência de Tecnologia da Informação, inclusive as revisões que se fizerem necessárias;

IX - estabelecer e rever prioridades entre áreas e projetos no Plano de Ação Anual da Gerência de Tecnologia da Informação no que se refere ao desenvolvimento e implantação de sistemas, assim como em relação a outros serviços de Tecnologia da Informação;

X - acompanhar a execução do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e do Plano de Ação Anual da Gerência de Tecnologia da Informação, bem como discutir os desvios eventualmente observados;

XI - opinar, quando solicitado, a respeito da realização de investimentos não previstos no Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e no Plano de Ação Anual da Gerência de Tecnologia da Informação, em consonância com o orçamento e Plano Estratégico da SER;

XII - estabelecer e rever prioridades na alocação dos recursos destinados ao desenvolvimento e manutenção de sistemas (*softwares*) e na utilização eficiente dos recursos tecnológicos (*hardwares*);

XIII - opinar, quando solicitado, a respeito da realização de processos de compra de *hardwares* e de *softwares* e de contratação de serviços técnicos especializados de Tecnologia da Informação prestados por terceiros, em conformidade com os termos da Lei nº 8.666/93;

XIV - opinar, quando solicitado, sobre as doações de equipamentos e as cessões de uso de sistemas desenvolvidos no âmbito da SER, salvaguardando os Convênios e Protocolos de Cooperação Técnica com órgãos e Unidades federadas;

XV - aprovar as ações da Gerência de Tecnologia da Informação relacionadas à adesão da SER às normas e orientações técnicas sobre Tecnologia da Informação;

XVI - aprovar as regras e normas internas sobre a utilização, por parte dos servidores e demais usuários, dos recursos de Tecnologia da Informação, sugeridas pela Gerência de Tecnologia da Informação.

Art. 4º O Plano de Ação Anual da Gerência de Tecnologia da Informação contemplará os projetos a serem executados, inclusive os cronogramas de execução; os setores envolvidos e as propostas de orçamento.

Art. 5º O CETI, por convocação do Coordenador Geral, reunir-se-á, uma vez por mês, na sede da SER, devendo suas deliberações ser consignadas em ata.

§ 1º As reuniões do CETI serão instaladas com a participação, de pelo menos, dos representantes dos seguintes órgãos:

- Secretaria Executiva da Secretaria de Estado da Receita;
- Gerência de Tecnologia da Informação;
- três dos demais órgãos.

§ 2º O CETI poderá reunir-se extraordinariamente, a critério do Coordenador Geral ou por sugestão de dois terços dos representantes titulares.

§ 3º Nas atas das reuniões deverão constar os nomes dos representantes presentes e ausentes, e as recomendações da CETI deverão ser informadas aos Gerentes e à Gestão Superior da SER.

Art. 6º As decisões do CETI serão tomadas por maioria simples dos membros presentes às reuniões, observado o disposto no §1º deste artigo.

Parágrafo único. Em caso de empate nas votações, caberá ao Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Receita apenas o voto de qualidade.

Art. 7º O CETI, observando a conveniência, poderá convocar e ouvir profissionais que possam contribuir para a tomada de decisões.

Art. 8º A Gerência de Tecnologia da Informação apresentará relatório mensal de atividades por ocasião das reuniões ordinárias, contendo descrição detalhada das atividades executadas.

Art. 9º O CETI apresentará nas reuniões ordinárias, com base em proposta elaborada pela Gerência de Tecnologia da Informação, o Plano Trimestral de Atividades, descrevendo as tarefas previstas e a alocação de recursos para os 03 (três) meses subsequentes.

Art. 10. Nas reuniões, além da análise do relatório mensal e do Plano Trimestral referido nos artigos 8º e 9º, serão tratados assuntos relativos ao acompanhamento da execução de política de Tecnologia da Informação.

Art. 11. As normas complementares necessárias ao funcionamento deste comitê serão editadas pelo Coordenador Geral do CETI.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 033/GSER

João Pessoa, 14 de março de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, e tendo em vista o contido no art. 16, § 3º, da Lei nº 8.427, de 10 de dezembro de 2007,

R E S O L V E :

Art. 1º Instituir um Grupo de Trabalho com o objetivo de operacionalizar a sistemática de compensação do excedente de horas que ultrapassem a carga horária semanal trabalhada, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 16 da Lei nº 8.427, de 10 de dezembro de 2007.

Art. 2º O Grupo de Trabalho a que se refere o artigo anterior terá a seguinte composição, sob a presidência do primeiro:

- Giuliana Mendonça Pessoa – mat. 147.750-1
- Evandro Maciel Monteiro Filho – mat. 147.363-8
- Domingos Sávio da Rocha – mat. 147.359-0
- Ranieri Moreira Pires – mat. 157.663-1

Art. 3º Fica autorizado o presidente do Grupo de Trabalho a convocar servidores das Gerências Executivas e Instrumentais desta Secretaria de Estado da Receita que possam colaborar com o andamento dos trabalhos.

Art. 4º É fixado o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão e apresentação dos

trabalhos a que se refere a presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS AQUINO LINS

Secretário de Estado da Receita

RESENHA Nº 013/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

Processo	Beneficiário	Benefício	Situação
0010842011-6	BELORADO DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1209692009-4	EBANO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	RESTITUIÇÃO DE MULTAS	INDEFERIMENTO
0121302011-5	DALVIRA SANTOS SOARES	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
0638242009-3	NEL COMÉRCIO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA EPP	RESSARCIMENTO DE ICM	DEFERIMENTO
1146382010-	MARIA OLÍMPIA MAIA DE SOUSA	RESTITUIÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
0144432011-4	ALFREDO MELO TAGLIETTI	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0128292011-1	ALEXANDRE AUGUSTO DE OLIVEIRA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0252452010-2	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
0638392010-3	MICHELINE VIEIRA ROCHA LIMA	RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO	DEFERIMENTO

João Pessoa, 02 de março de 2011.

RESENHA Nº 014/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

Processo	Beneficiário	Benefício	Situação
1253912010-5	STR COMERCIAL LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0580862010-4	GRAAL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO-ST	DEFERIMENTO PARCIAL
0144372011-9	MARCOS ANTONIO DE BRITTO LIRA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1015932010-0	SHELL DO BRASIL S/A	RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO	DEFERIMENTO
0024582011-6	AIRTON BARBOSA GONDIM	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0154312011-3	JOSÉ SÉRGIO VIEIRA SÁ	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
1089012010-2	ELLO-PUMA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S/A	RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO-ST	DEFERIMENTO
0692662010-5	DKAR DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA	RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO	DEFERIMENTO
0266252009-4	ELLO-PUMA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEL S/A	RESSARCIMENTO -ST	DEFERIMENTO
1012082010-2	NOVA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	RESSARCIMENTO-ST	DEFERIMENTO
0013432011-5	CREATIVE OPHTHALMICA LTDA ME	CANCELAMENTO DE DAR	DEFERIMENTO
0121242011-0	MARIA DE LOURDES DE ALBUQUERQUE NÓBREGA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0171872011-7	RM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	ADITIVO DE TERMO DE ACORDO	DEFERIMENTO
0171882011-9	ATACADAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	ADITIVO DO TERMO DE ACORDO	DEFERIMENTO
0112072011-7	MOURA RAMOS GRÁFICA E EDITORA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0155392011-2	LÚCIA DE FÁTIMA OURIQUES BRASILEIRO	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0037562011-7	POTIGUAR RAÇÕES LTDA	RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO-ST	DEFERIMENTO
1273352010-5	IVÂNIO TRIGUEIRO BEZERRA	RESTITUIÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO

João Pessoa, 02 de março de 2011.

RESENHA Nº 015/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

Processo	Beneficiário	Benefício	Situação
0008342011-8	GBA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0145512011-1	ELIANE FREIETAS CONCEIÇÃO	ISENÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0151892011-0	MARCUS ANTONIO SOUSA MASSA	ISENÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0053522011-1	PETROX DISTRIBUIDORA LTDA	RESSARCIMENTO DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	DEFERIMENTO
0183172010-8	COMPANHIA TROPICAL DE HOTÉIS	SOLICITA INFORMAÇÃO QUANTO AS OPERAÇÕES QUE ESTÃO SUBORDINADOS OS FORNECIMENTOS DE MERCADORIAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA	CONSULTA FISCAL
0053512011-7	PETROX DISTRIBUIDORA LTDA	RESSARCIMENTO DE	DEFERIMENTO

		SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	
0154012011-2	LUZIA APARECIDA CAVALCANTI SILVA	ISENÇÃO DE ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	INDEFERIMENTO
0109862011-9	ANTONIO OZIMAR DOS SANTOS	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1288382010-4	ELLO-PUMA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S/A	RESSARCIMENTO DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	DEFERIMENTO
0121952011-0	VALMIRA ALCÂNTARA DO NASCIMENTO	RESTITUIÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
0138452011-2	RAIMONDA FRANQUEUDE E SILVA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0158632011-4	N CLAUDINO & CIA LTDA	CRÉDITO FISCAL	DEFERIMENTO
0169522011-0	N CLAUDINO & CIA LTDA	CRÉDITO FISCAL	DEFERIMENTO

João Pessoa, 03 de março de 2011.

RESENHA Nº 016/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

		REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1015752010-2	GASMAQ COMÉRCIO DE GASES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0878292010-9	MIX POINT CAFÉ E CONVENIÊNCIAS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0763712010-4	TNL PCS S/A	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0080982011-0	DENVER RESIDENCE INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS SPE LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0144222011-2	MURO ALTO CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0175482011-5	CONSTRUTORA NASSAU LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0157002011-6	FRANCISCO CARLOS RANGEL TRAVASSOS	ISENÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
1205462010-6	BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0863562010-0	LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S/A	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0142132011-8	COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0171582011-8	CONSTRUTORA ESPAÇO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0157782011-8	MORAIS BITTENCOURT ENGENHARIA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1106242010-1	CENTRAIS ELÉTRICAS DA PARAÍBA - EPASA	SOLICITA INFORMAÇÕES QUANTO A UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO DECORRENTE DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO ATIVO IMOBILIZADO	CONSULTA FISCAL
0073982011-7	ANTONIO VIEIRA DE ALBUQUERQUE	ISENÇÃO DE ITCD	INDEFERIMENTO
0101982011-0	RODOVIÁRIO RAMOS LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO

João Pessoa, 11 de março de 2011.

RUBENS AQUINO LINS
Secretário de Estado da Receita

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
C. E. DE BAYEUX**

PORTARIA Nº 00004/2011/BAY 3 de Fevereiro de 2011

O Coletor Estadual da C. E. DE BAYEUX, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1234902010-0, 0053132011-1; Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/02/2011.

1469444 - MIGUEL FERNANDES LISBOA NETO

Anexo da Portaria Nº 00004/2011/BAY

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.131.419-8	VANUSA CRISTIANE SOBRINHO	R EUCLIDES DA CUNHA, Nº 86 - TAMBAY	BAYEUX / PB	NORMAL
16.107.061-2	ANTONIA MATIAS CARDOSO	R ENGENHEIRO CARVALHO, Nº 00409 - CENTRO	BAYEUX / PB	FORTE

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
C. E. DE PATOS**

PORTARIA Nº 00012/2011/PAT 31 de Janeiro de 2011

O Coletor Estadual C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0090552011-4;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31/01/2011.

1585312 - ELVIS FRANCELINO PEREIRA DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00012/2011/PAT

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.033.448-9	AURELIO QUEIROZ DE MAGALHAES	R LEONCIO WANDERLEY, Nº 297 - CENTRO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
AGÊNCIA DE PILAR**

PORTARIA Nº 00002/2011/PIL 31 de Janeiro de 2011

O Subgerente da AGÊNCIA DE PILAR, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0088462011-5;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31/01/2011.

0917036 - JOSE IVANILSON SOARES DE LACERDA

Anexo da Portaria Nº 00002/2011/PIL

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.086.272-8	GUSTAVO GALDINO DA SILVA	R JOSE LINS DO REGO, Nº 25 - CENTRO	PILAR / PB	NORMAL

CONSELHO GESTOR DO REFIS-PB

PORTARIA Nº 048/CGR

João Pessoa, 10 de março de 2011.

O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO ESTADO DA PARAÍBA-REFIS/PB, constituído pela Portaria nº 025/GSER, de 25 de fevereiro de 2011, considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 7.337, de 7 de maio de 2003, no inciso IV do art. 2º e no art. 9º do Decreto nº 24.091, de 13 de maio de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal do Estado da Paraíba – REFIS/PB, desde 21 de fevereiro de 2011, os contribuintes relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da exclusão.

FRANCISCO PETRÔNIO DE OLIVEIRA ROLIM
Secretaria de Estado da Receita

FELIPE DE MORAES ANDRADE
Procuradoria Geral do Estado

FERNANDO NAZARENO DO NASCIMENTO

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 048/CGR, de 10 de março de 2011.

CCICMS	RAZÃO SOCIAL	PROCESSO - REFIS
16.119.485-0	ANTÔNIO DE ARAÚJO AMORIM	00000002109/2003
16.131.636-0	B B T CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA	00000009600/2003
16.133.181-5	B B T CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA	00444120050/2005
16.135.442-4	B B T CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA	00444620052/2005
16.133.534-9	B B T CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA	00445120053/2005
16.135.966-3	B B T CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA	00446020052/2005
16.135.439-4	B B T CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA	00443620059/2005
16.083.092-3	BATT CONFECÇÕES LTDA EPP	00000009424/2003
16.116.397-1	CALÇADOS LEANDRO LTDA	0000000426/2003
16.118.875-3	COMERCIAL DE ALIMENTOS FELIX LTDA	00048320056/2005
16.106.546-5	DELSAT ELETROMECÂNICA LTDA	02079520059/2005
16.086.734-7	EMPRESA VIACÃO PARAÍBA LTDA	00000009265/2003
16.015.823-0	ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	00000010253/2003
16.110.436-3	ENERGY ELETRICIDADE LTDA	02007120054/2005
16.114.768-2	FRANCISCO DANTAS FILHO	01849820058/2005
16.109.783-9	HIDROBRAS INDUSTRIA COM E REPRES. DE EQUIP HID	00000009568/2003
16.126.756-4	HS MÓVEIS LTDA	01436520053/2005
16.093.957-7	IND E COM DE PRODS ALIMENTÍCIOS DELLA MAMMA	01165020050/2005
16.096.459-8	INDÚSTRIA E COMÉRCIO SÃO FRANCISCO LTDA	00748520058/2005
16.093.456-7	IRANETH CAMPOS DE LIMA	02048820050/2005
16.118.877-0	J H M DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA	02857820054/2005
16.120.835-5	J M INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	02075720053/2005
16.047.079-0	J V DE SOUSA & CIA LTDA	02031020056/2005
16.116.817-5	LF INFORMÁTICA LTDA	02095220056/2005
16.016.957-7	MOTOSHOP VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	00921920059/2005
16.083.641-7	NATURAL COSMÉTICOS E CONFECÇÕES LTDA EPP	00250220059/2005
16.035.983-0	NORTE SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESPUMAS	02199220052/2005
16.117.123-0	O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA	00000002788/2003
16.082.619-5	PARAÍBA FERROS LTDA	00000014407/2003
16.124.046-1	ROBERTA CRISTINA FREITAS FALCÃO	00000000114/2003
16.129.153-8	SIMEAL SERRARIA E MADEIRAS LTDA EPP	02016320052/2005
16.113.813-6	SUPERMERCADO O FILEZÃO LTDA	00260420050/2005
16.129.343-3	T N E CALÇADOS E BOLSAS LTDA	00000009598/2003
16.031.888-2	VILMAR SABINO DOS SANTOS	02129620051/2005
TOTAL: 034		

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Pauta da 1570ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, 18 de MARÇO de 2011.

I - LEITURA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR:

II - EXPEDIENTE:

III - JULGAMENTOS:

1. Processo nº 0384762007-0

Recurso HIE/VOL/CRF- nº 199/2009

1ª Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

2ª Recorrente: INÁCIO APOLINÁRIO DO NASCIMENTO EPP

1ª Recorrida: INÁCIO APOLINÁRIO DO NASCIMENTO EPP

2ª Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

Representante: ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE CUITE

Autuante: ROBERTO BASTOS PAIVA

Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

2. Processo nº 0462512009-8

Recurso HIE/CRF- nº 137/2010

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

Recorrida: VIDRAÇARIA MAURICELHA IND. E COM. LTDA.

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuante: ISABEL JOSELITA BARBOSA DA ROCHA

Relatora: CONSª. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE

3. Processo nº 0947982009-9

Recurso VOL/CRF - nº 135/2010

Recorrente: ASSOCIAÇÃO CARMELO SANTA MARIA MÃE DE DEUS

Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: JOÃO VIANEY VELOSO GOUVEIA

Relatora: CONSª. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE

4. Processo nº 1002512008-5

Recurso VOL/CRF- nº 333/2009

Recorrente: MÔNICA SUELY DA SILVA MELO

Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

Representante: MÔNICA SUELY DA SILVA MELO

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO

Autuante: ROBSON RUI MARREIROS BARBOSA

Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

5. Processo nº 1127092008-1

Recurso VOL/CRF - nº 393/2009

Recorrente: CIENLABOR IND. E COMÉRCIO LTDA.

Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: CHRISTIAN VILAR DE QUEIROZ

Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

6. Processo nº 0308682008-0

Recurso VOL/CRF - nº 239/2009

Recorrente: INDÚSTRIA QUÍMICA SANTA CLARA LTDA.

Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA

Autuante: VILMA BEZERRA DE AQUINO

Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

7. Processo nº 0776072010-6

Recurso AGR/CRF - nº 486/2010

Agravante: POSTO DE COMBUSTÍVEIS RIACHÃO LTDA.

Autuada: POSTO DE COMBUSTÍVEIS RIACHÃO LTDA.

Responsável: UBIRACY FONSECA MARANHÃO


Agravado: COLETORIA ESTADUAL DE INGÁ

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE INGÁ

Autuante: JURANDI EUFRASINO DE SOUSA

Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

João Pessoa, 05 de março de 2011.



PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
Presidente